



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: secult@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – EDITAL 002/2023

Ata de Reunião da Comissão Julgadora referente a editais promovidos pela SECULT, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.206/2022 de 13/12/2022. Reuniram-se aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança-ES, às 13 (treze) horas, os membros: Maxwel Patric de Moura Marinho, Rosimary Corradi Tommasini Verly e Eudes Alexandre Monteverde, para proceder com o julgamento dos inscritos nos Editais de Seleção, a saber **Edital nº 02/2023 - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Projetos Culturais no âmbito do Audiovisual**, com as seguintes categorias: Categoria **01: Produção de curta e média-metragens**, foi utilizada como critério de pontuação final por consenso da comissão, foram avaliados as seguintes propostas: Para **produção de média metragem**, tivemos os seguintes inscritos: **Francisco da Rocha Sousa e Romulo de Souza Coimbra**. Foram utilizados os critérios na avaliação de mérito cultural, conforme a legislação vigente: **Critério A:** Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; **Critério B:** Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Esperança-ES; **Critério C:** Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; **Critério D:** Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; **Critério E:** Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; **Critério F:** Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. **Critério G:** Trajetória artística e cultural do proponente e **Critério H:** Contrapartida. Ao proponente: **Francisco da Rocha Sousa**, foram computadas as seguintes notas, na ordem estabelecida acima: A: 09 (nove) pontos, B: 10 (dez) pontos; C: 10 (dez) pontos; D: 10 (dez) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 07 (sete) pontos; G: 05 (cinco) pontos e Critério H: 10 (dez) pontos, não houve a necessidade de acréscimo de pontuação bônus, pois o proponente mesmo se



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: secult@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

inscrevendo como pessoa física, foi o único com proposta aprovada nesta categoria. O proponente perfizera um total de 71 (setenta e um) pontos, sendo o único inscrito aprovado, uma vez que a comissão considerou que o proponente **Romulo de Souza Coimbra**, não atendeu o objetivo do edital, quanto ao objetivo da lei, pois a proposta não está voltada para questões culturais e sim motivacionais. Assim, não havendo mais inscritos habilitados, temos apenas uma proposta aprovada nesta categoria. **Categoria 02 – Produção de videoclipes**, tivemos os seguintes inscritos: **João Luiz dos Santos, Sara Marchi Bonatto, Beatriz Oliveira da Silva, Julia Nascimento Cardoso**. Considerando que, foi verificado que o proponente **João Luiz dos Santos**, que não foi habilitado, por não ter domicílio eleitoral há pelo menos um ano, fez sua inscrição como **pessoa jurídica**, o que o desobriga a apresentar domicílio eleitoral a pelo menos um ano no município de Boa Esperança-ES, dessa forma essa comissão decidiu por classificá-lo nesta categoria. Foram utilizados os critérios na avaliação de mérito cultural, conforme a legislação vigente: **Critério A:** Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; **Critério B:** Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Esperança-ES; **Critério C:** Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; **Critério D:** Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; **Critério E:** Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; **Critério F:** Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. **Critério G:** Trajetória artística e cultural do proponente e **Critério H:** Contrapartida. Ao proponente: **João Luiz dos Santos**, foram computados as seguintes notas por categoria, na ordem estabelecida acima: A: 10 (dez) pontos, B: 10 (dez) pontos; C: 10 (dez) pontos; D: 10 (dez) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 10 (dez) pontos; G: 10 (dez) pontos e Critério H: 10 (dez) pontos, não foram computados pontuação bônus pois o proponente não se inscreveu como pessoa física e pontuação extra, pois não atendeu a nenhum dos critérios estabelecidos, o proponente perfizera um total de 80 (oitenta) pontos. A proponente: **Sara Marchi Bonatto**, foram computados as seguintes notas por categoria, na ordem estabelecida acima: A: 10 (dez) pontos, B: 10 (dez) pontos; C: 10 (dez) pontos; D: 7 (sete) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 10 (dez) pontos; G: 10 (dez) pontos e Critério H: 10 (dez) pontos, não foram computados pontuação bônus pois a proponente não se inscreveu como pessoa física e pontuação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: secult@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

extra, pois não atendeu a nenhum dos critérios estabelecidos, o proponente perfizera um total de 77 (setenta e sete) pontos. A proponente: **Beatriz Oliveira da Silva**, foram computadas as seguintes notas por categoria, na ordem estabelecida acima: A: 7 (sete) pontos, B: 7 (sete) pontos; C: 7 (sete) pontos; D: 8 (oito) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 7 (sete) pontos; G: 7 (sete) pontos e Critério H: 7 (sete) pontos, foram computados a pontuação bônus, pois a proponente se inscreveu como pessoa física, e a pontuação extra estabelecida pelos critérios foi: I: 5 (CINCO) pontos. A proponente perfizera um total de 65 (sessenta e cinco) pontos. A proponente: **Julia Nascimento Cardoso**, foi desclassificada uma vez que a proposta da mesma é muito ampla para um clipe e não foca nos aspectos culturais, como determinado no edital de seleção. Os demais proponentes ficaram classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares respectivamente. **Categoria 03: Produção de longa-metragem**, foi utilizada como critério de pontuação final por consenso da comissão, foram avaliadas as seguintes propostas: Para produção de longa-metragem, tivemos os seguintes inscritos: **Marcos Santos Prates, Misael Araújo dos Santos, Adryen Santos Gasperazzo e Debora de Oliveira Alves Coimbra**. Foram utilizados os critérios na avaliação de mérito cultural, conforme a legislação vigente: **Critério A**: Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; **Critério B**: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Esperança-ES; **Critério C**: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; **Critério D**: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; **Critério E**: Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; **Critério F**: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. **Critério G**: Trajetória artística e cultural do proponente e **Critério H**: Contrapartida. Ao proponente: **Marcos Santos Prates**, foram computados as seguintes notas por categoria, na ordem estabelecida acima: A: 10 (dez) pontos, B: 10 (dez) pontos; C: 10 (dez) pontos; D: 10 (dez) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 10 (dez) pontos; G: 10 (dez) pontos e Critério H: 10 (dez) pontos, não foram computados pontuação bônus pois o proponente não se inscreveu como pessoa física e pontuação extra, pois não atendeu a nenhum dos critérios estabelecidos, o proponente perfizera um total de 80 (oitenta) pontos. Ao proponente: **Misael Araújo dos Santos**, foram computados as seguintes notas por categoria, na ordem estabelecida acima: A: 7 (sete)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: secult@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

pontos, B: 7 (sete) pontos; C: 10 (dez) pontos; D: 7 (sete) pontos; E: 10 (dez) pontos; F: 7 (sete) pontos; G: 7 (sete) pontos e Critério H: 10 (dez) pontos, não foram computados pontuação bônus pois o proponente não se inscreveu como pessoa física e pontuação extra, pois não atendeu a nenhum dos critérios estabelecidos, o proponente perfizera um total de 65 (sessenta e cinco) pontos. As proponentes: **Debora de Oliveira Alves Coimbra e Adryen Santos Gasperazzo**, não foram classificadas, pois as propostas apresentadas não atendiam aos critérios do edital de Seleção de Projetos, pois não deixaram claro quais seriam os objetivos a serem alcançados. Nada mais havendo a tratar, eu, Eudes Alexandre Monteverde, na qualidade de membro desta Comissão Julgadora, digitei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente e demais membros desta comissão.

ROSIMARY CORRADI
TOMMASINI
VERLY:01720121710

Assinado de forma digital por
ROSIMARY CORRADI TOMMASINI
VERLY:01720121710
Dados: 2024.01.17 12:48:25
-03'00'

MAXWEL PATRIC DE
MOURA
MARINHO:09177473728

Assinado digitalmente
por MAXWEL PATRIC
DE MOURA
MARINHO:09177473728
Data: 2024.01.17
13:14:56 -0300

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Data: 18/01/2024 12:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>